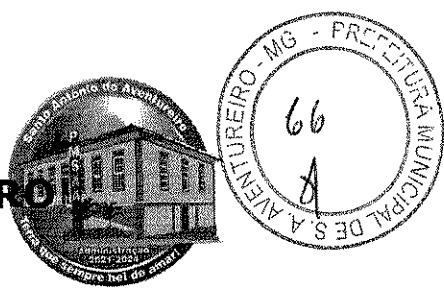




**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**PARECER JURÍDICO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA ILUMINAÇÃO NATALINA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG, ASSIM COMO FESTA EM COMEMORAÇÃO À CHEGADA DO PAPAI NOEL, CONTEMPLANDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS – Dispensa de Licitação”**

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o servidor Mateus Silva Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, consulta-me, expressamente, acerca da possibilidade de se realizar a contratação de empresa para realizar os serviços para execução, manutenção e retirada da iluminação natalina de Santo Antonio do Aventureiro, assim como festa em comemoração à chegada do Papai Noel, contemplando todo o material, mão de obra, custos diretos e indiretos necessários para a execução integral dos serviços, a fim de atender a necessidade do Município, mediante Dispensa de Licitação.

Acompanhando a consulta estão a Proposta e Documentação da empresa MA Produções Artísticas e Eventos Ltda., além da cotação de outras duas empresas com o objeto social aqui pertinente e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Diante disso, transcrevo os seguintes dispositivos da Lei Federal 14.133/2021:

*LEI FEDERAL 14.133/2021.*

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.*

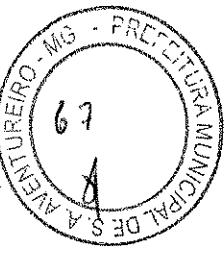
“Art. 23 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*Bi A 66*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"*

Começo evidenciando que a Constituição determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ser antecedida, em regra, de licitação, um procedimento preliminar formal, isonômico e vinculado, voltado ao atendimento do interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, no entanto, a Lei Federal 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através de contratações diretas.

Observa-se que as exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pelo Diploma legal acima citado, em seus artigos 74 e 75, podendo se dar por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

A dispensa de licitação, será possível, portanto, quando, embora possível a realização de procedimento licitatório, o mesmo não seja viável, autorizando a lei que o servidor não promova a licitação. Isso quer dizer que a autorização prevista no art. 75 não possui força vinculativa ao administrador, cabendo a este a escolha de realizar ou não procedimento de licitação no caso concreto.

Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da dispensa de licitação é necessário que haja expressa previsão legislativa. Não por outra razão é que o art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 traz um rol taxativo de situações em que é dispensável a realização de certame licitatório, hipóteses essas que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.

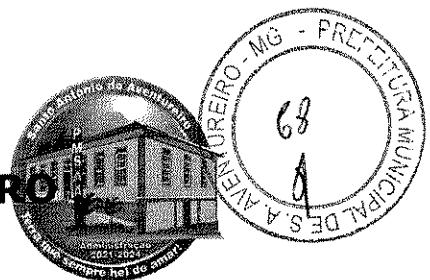
Com efeito, o critério adotado pela lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalística, atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta. O legislador se excusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da situação concreta, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para a sua solução, sendo mais eficiente indicar o que se propõe a habilitação legal para dispensa da licitação, do que indicar, exaustivamente, o que poderá ser contratado.

Observa-se que a referida contratação tem por base realizar projeto que busca o tradicional contexto natalino com enfeites luminosos trazendo um novo olhar para a cidade, que ora se apresenta renovada, voltada para o futuro, mas que não perde de vista sua memória e sua cultura, através de uma proposta artística de luzes aplicadas sob o mais alto conceito luminotécnico e cenográfico, visando acentuar a confraternização da sociedade, estimular o espírito natalino, fomentar o comércio local, propiciar lazer, diversão e cultura aos municípios e incentivar o turismo através da decoração da cidade. Registra-se, também, que a contratação de iluminação natalina estimula o comércio, atraindo turistas, visitantes municipais que no ato de visitarem os locais iluminados acabam frequentando os comércios, fomentando assim a economia e o turismo durante o período natalino, além de proporcionar um dia

*(Assinatura)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



mágico às crianças do Município de Santo Antonio do Aventureiro com a Festa da Chegada do Papai Noel que será realizada no próximo dia 18 de dezembro, na qual as crianças terão muitas atividades divertidas para participarem, com a disponibilização de brinquedos infláveis, pula pula, comidas e bebidas, além da distribuição de brinquedos.

Então, como o valor desta contratação é de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme proposta já mencionada anteriormente, valor este inferior ao limite previsto no inciso anteriormente descrito, ou seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limite este que caracterizaria a confecção de procedimento diverso depois do advento da publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, não há a obrigatoriedade de se confeccionar procedimento licitatório.

Salienta-se, que a firma MA Produções Artísticas e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 18.261.367/0001-24, apresentou proposta no valor total de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil quinhentos reais); Murisom Eventos e Sonorização Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 04.665.621/0001-45, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); e, HLO Produções Artísticas - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.808.824/0001-05, no valor total de. R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Registra-se que todas as três empresas que apresentaram suas propostas se enquadram com Microempresas/ME ou Empresas de Pequeno Porte/EPP.

Os serviços a serem executados, a quantidade e preço máximo a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Iluminação nas árvores da praça principal tendo a quantidade 1.500 lâmpadas de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. ". A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente, instalação de cascata de 400 ledes 127v de 30 metros blindados.	PS	01	8.000,00	8.000,00
002	Casa de Papai Noel: Deverá ser instalado uma Casa do Papai Noel no cenário central da praça, produzida em madeira de caibros de pinos com parede de compensado. A parte estrutural deverá ser confeccionada com caibros de 2 metros de 5x5 cm e as chapas de compensados para suas paredes de 2,20 x 1,10 com espessura de 8mm , piso de módulos de ferragem de compensados de 10 mm , uma porta de 80 de largura por dois de altura, 1 janelas de 80 x 90 , telhado de cumeeiras de 2 aguas ripado com telhas de pvc . Decoração interna com cadeira de papai-noel, árvore de natal de um metro e meio de altura ,Enfeites Natalinos e Forração em carpete vermelho e verde em toda casa interna e externa, Cercas de ripa medindo 80 cm de altura em torno de toda casa, varanda de frente a casa com caibro de 3metros por 5 cm de espessura com	PS	01	8.000,00	8.000,00

*RJ V*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



	telhado ripado de 1 metro e vinte com telha de pvc , e iluminação interna branca frio , de lâmpadas de led na cor branco quentes e alguns detalhes dourados, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm. O espaçamento entre as lâmpadas deverá ser de no máximo 7cm, e deverão estar fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura, totalizando no mínimo 1.000 lâmpadas led. 01 árvore de Natal com 5 metros de altura com 3 metros de diâmetro em com iluminação em mangueira de led cor branco frio fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura fixado no chão.				
003	Festa em comemoração à chegada de Papai Noel: 01 Tablado (palco), Sonorização, cachorro quente, algodão doce, refrigerante, água mineral, bolo, 01 Animador, 01 Pessoa caracterizada de Papai Noel, Equipe de Apoio, Distribuição de 300 brinquedos (150 para meninos e 150 para meninas), Ornamentação, Mesas e Cadeiras, 02 freezers, 03 barracas, Carrinho de Pipoca, 03 Brinquedos Infláveis e 02 Pula Pulas, devendo ser considerado um quantitativo dos itens aqui descritos para atender 500 presentes.	PS	01	20.500,00	20.500,00
Total					
					36.500,00

Registra-se, desde já, que a Prefeitura solicitou as cotações de preço das empresas através do e-mail oficial do Departamento de Licitações (licitacao@pmsaa.mg.gov.br), conforme documentos em anexo, ou seja, de maneira formal, cabendo registrar, também, que a Prefeitura optou de solicitar as cotações das empresas acima mencionadas, pelo fato de serem estas as firmas com o Cadastro vigente no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Santo Antônio do Aventureiro, cujo objeto social era o pertinente para a contratação aqui pretendida.

Registra-se, também, que a empresa em questão apresentou sua Última Alteração Contratual com a Consolidação do Contrato Social, CNPJ, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa e Certificado do CADASTUR na Atividade de Organizadora de Eventos, além de Declaração de que Não Emprega Menor.

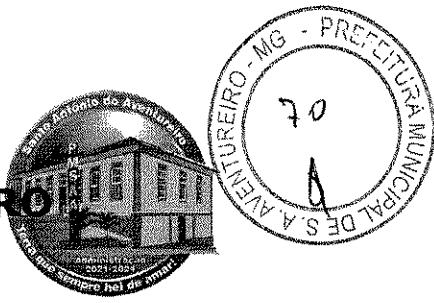
Salienta-se que já estamos muito próximos do Natal, além do fato de se pretender realizar a Festa de Chegada do Papai Noel no próximo dia 18 de dezembro, como já mencionado anteriormente, o que tornaria impossível a abertura de procedimento licitatório para sua realização, em virtude da proximidade da data vislumbrada para a respectiva festa.

Cabe registrar, também, que apenas agora houve a possibilidade da Administração concluir pela possibilidade de realizar esta contratação, pois até agora não como ter certeza que haveria recursos

ANEXO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



orçamentários e financeiros para tal, conforme ficou evidente após conversas com a Contadora e com a Secretaria de Fazenda do Município.

Observando-se tudo que já foi exposto se vê claramente que os princípios gerais que regem a Administração como o da legalidade, da sustentabilidade ambiental, da economicidade, da isonomia, da moralidade, da imparcialidade, da publicidade e o da supremacia do interesse público, aqui são amplamente respeitados.

Assim, firmo este parecer favorável à dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA ILUMINAÇÃO NATALINA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG, ASSIM COMO FESTA EM COMEMORAÇÃO À CHEGADA DO PAPAI NOEL, CONTEMPLANDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, através da empresa MA Produções Artísticas e Eventos Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 18.261.367/0001-24, com sede à Rua Eduardo Marques Duarte, nº 207, Fundos, Ilha Gama Cerqueira, em Além Paraíba – MG, com proposta apresentada, com o valor total de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), o que faço, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 183/2021.

Por fim, se confirmada, pela autoridade competente, a dispensa de licitação em pauta, retornem-me os autos para a confecção do contrato.

É o meu parecer, s.m.j.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 13 de dezembro de 2021.

*R. C. Bittencourt*  
**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT – OAB/MG 91.823**  
Assessor Jurídico